

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 18/06/2018 -TJD/AM

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

MARCIA FABIOLLA HOLANDA FERREIRAPresidente
CASSIA LOREN DE ANDRADE SILVA
KETLEN ROQUE DOS ANJOS
TASSIA RAQUEL DE MELO
ANA ESMELINDA MENEZES DE MELO
BRUNO BARBOSA DOS REIS GLORIAProcurador

1. PROCESSO Nº 027/2018

Jogo: Cruzeiro X Fluminense.

Categoria: Campeonato Amazonense Sub 11 2018.

Denunciado: (s)

- Luiz Eduardo de Souza Lopes, treinador da EPD Fluminense, incurso no art. 243-F, §1º do CBJD.
- > Jairo Seixas Diniz, preparador físico da EPD Fluminense, incurso no art. 258 do CBJD.

AUDITORA RELATORA: Dra. Cássia Loren de Andrade Silva.

Resultado:

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Luiz Eduardo de Souza Lopes, treinador da EPD Fluminense, a pena de **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida conforme art.258, §1°, II do CBJD. Observada a detração.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Jairo Seixas Diniz, preparador físico da EPD Fluminense, a pena de **ADVERTÊNCIA** conforme art.258, §1º do CBJD.

2. PROCESSO Nº 028/2018

Jogo: Sul América Esporte Clube X Princesa do Solimões.

Categoria: Campeonato Amazonense Sub 19 2018.

Denunciado: (s)

Sul América Esporte Clube, incurso no art. 206 do CBJD.

AUDITORA RELATORA: Dra. Ketlen Roque dos Anjos.

Resultado:





Por unanimidade de votos, **CONDENAR** a EPD Sul América Esporte Clube, pena de **MULTA** de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) considerando o valor de R\$100,00 (cem reais) por minuto, conforme art. 206 do CBJD. Devendo ser recolhida em até 03 (três) dias úteis.

3. PROCESSO Nº 029/2018

Jogo: Manaquiri X Careiro Castanho.

Categoria: XXVI Copa dos Rios de Seleções 2018.

Denunciado: (s)

> Danrley Farias de Gonçalves, atleta da EPD Manaquiri, incurso no art. 250, do CBJD.

AUDITORA RELATORA: Dra. Tássia Raquel de Melo.

Resultado:

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Danrley Farias de Gonçalves, atleta da EPD Manaquiri, a pena de **ADVERTÊNCIA** conforme art. 254, §2°, do CBJD.

4. PROCESSO 030/2018

O presente processo originou-se da Notícia de Infração por supostas ocorrências havidas na primeira rodada do primeiro turno da Copa dos Rios.

Denunciado: (s)

➤ Seleção de Iranduba, incurso no art. 21, I do CBJD c/c com art. 41 do Regulamento da Copas Dos Rios.

AUDITORA RELATORA: Dra. Ana Esmelinda Menezes de Melo.

Resultado:

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** a Seleção de Iranduba, a pena de **EXCLUSÃO** do campeonato Copa dos Rios conforme art. 41 do regulamento da partida.

As multas deverão ser depositadas na conta da Federação Amazonense de Futebol, devidamente comprovada nos autos. Findo o prazo acima determinado, aplica-se multa no valor do dobro da condenação e suspensão das atividades até que se cumpra a decisão, nos termos do art. 223, caput e parágrafo único do CBJD.

Determina a **INTIMAÇÃO** do Presidente e do Diretor de Competições da Federação Amazonense de Futebol, para o imediato cumprimento desta decisão.

Manaus, 18 de Junho de 2018.

Larissa Ponce Guimmaes Secretária 2ºCD/TJD/AM

